



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a
AQUISIÇÃO PARCELADA de CESTAS BÁSICAS
para distribuição gratuita, em caráter de Benefício Eventual

Pedido de Compra nº: 2026/1398

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania

Necessidade da Administração: Aquisição de cestas básicas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de contratação de empresa para o atendimento de demanda para a concessão de Benefício Eventual denominado Auxílio Alimentação, regulamentado no art. 11 da Lei Municipal nº 6.534, de 11/11/2021, para atender situações de vulnerabilidades temporárias.

O Município de Taquara/RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, possui diversos Aparelhos Sociais que atuam na promoção da proteção social básica e especial, de acordo com os parâmetros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias em situação de vulnerabilidade social, temporária ou de calamidade pública, cuja ocorrência provoque riscos e fragilização do indivíduo, a unidade da família ou a sobrevivência de seus membros.

Estes benefícios integram a rede de serviços socioassistencial, cujos critérios encontram-se estabelecidos na Lei Municipal nº 6.534/2021 e serão concedidos mediante a avaliação social elaborada por técnico social de nível superior, conforme NOB/RS/SUAS, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

Desta forma, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania concluiu que se justifica a licitação em questão, para atender ao Auxílio Alimentação, fundamentando-se, portanto, na contratação pretendida para a execução de tal serviço.

2. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

As aquisições serão realizadas por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço unitário, por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização da aquisição pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo do item proposto está descrito no Pedido 2026/1398, elaborado no Sistema de Informática do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada no LicitaCon, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das cestas básicas através de empresas que fornecem gêneros alimentícios.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos itens propostos, objetivando atender à necessidade demandada pelos Aparelhos Sociais, a fim de atender à legislação vigente.

Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas necessárias para o fornecimento parcelado em questão, não havendo quantidades mínimas ou máximas projetadas para cada entrega.

A aquisição das cestas básicas se dará mediante o envio periódico de Notas de Empenho (bimestral ou trimestral), via correio eletrônico ou aplicativo de mensagens, ao fornecedor detentor da Ata de RP, e esta deverá fornecer as mesmas no prazo agendado, no endereço indicado na Nota de Empenho, usualmente no CRAS, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947 e o CREAS, sito a Rua Henrique Bauermann, 1650.

Caberá ao fornecedor entregar as cestas básicas conforme cronograma indicado no envio da Nota de Empenho, cabendo-lhe enviar, descarregar e armazenar as cestas básicas no local indicado pelo Coordenador do CRAS e do CREAS.

Os gêneros alimentícios que compõem a cesta devem estar com o prazo de validade longo, de no mínimo 80% do prazo até o seu vencimento. Não serão aceitos alimentos cuja validade esteja fora deste prazo.

A embalagem da cesta de alimentos deve ser TRANSPARENTE, em plástico firme e resistente, não reciclado, identificada com rótulo impresso contendo a data de sua validade, bem como estar devidamente LACRADA sem nenhum espaço aberto que possibilite a passagem de umidade ou bichos.

Deverá haver um cuidado no manuseio das embalagens para que não ocorram rompimentos/rasgos nem na embalagem externa da cesta, tampouco nas embalagens dos produtos.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável ou economicamente vantajoso. Vislumbra-se esta hipótese no caso em tela, pois a modalidade sugerida é ampla, e não possui fixação de valor mínimo ou máximo.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação em questão, selecionar a proposta mais vantajosa, e gerar as aquisições mais vantajosas para o Município, pelo menor custo possível.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA A AQUISIÇÃO

Para as aquisições pretendidas não há necessidade de outras providências prévias, exceto as etapas licitatórias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

8. AQUISIÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identifica que a aquisição deste objeto não está correlacionada com outras aquisições/contratações.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto ambiental em decorrência da contratação pretendida.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquara, 18 de janeiro de 2.026.



Documento assinado digitalmente

KAREN KELLERMANN STREIT

Data: 23/03/2026 12:33:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania